

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 112/2014

REF.: CONVITE Nº 16/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 04/08/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ nº03.843.164/0001-79, localizada na Rua SALDANHA MARINHO nº 167, Bairro CENTRO, cidade de LAGEADO/ RS, neste ato representado pelo Sócio RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI, inscrito no SRF/CPF sob nº 317.454.400-97, RG nº 3015774701, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – A CONTRATADA prestará serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, PPRA, PCMSO E LAUDOS PERICIAIS MÉDICOS, de acordo com os itens abaixo descritos:

ITEM 1:

1ª Etapa: Mapeamento das atividades insalubres ou perigosas, com respectivo grau de enquadramento e a emissão de Anteprojeto de Lei a ser apreciado pelo Legislativo Municipal;

2ª Etapa: Emissão de Laudo Pericial de Insalubridade/Periculosidade, de acordo com a Lei Municipal (estatutários) e CLT (celetistas);

ITEM 2:

a) Mapeamento das atividades que requerem equipamentos de proteção coletiva ou individual;

a.1) Emissão da Relação de Equipamentos por cargo e/ou atividades que exijam o uso;

b) Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores celetistas, nos termos da Legislação Previdenciária (RGPS);

c) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para os servidores celetistas, nos termos das NRs 09 e 07 da Portaria nº 3214/78 do MTE.

ITEM 3:

Serviços de Laudo Pericial Médico incluindo avaliação médica com emissão de Laudo indicando a situação do trabalhador, atividades que pode ou não realizar, etc.. Tal será realizado quando necessário, podendo ser na Sede da Contratada.

Cláusula 2ª – A CONTRATADA receberá pelos serviços a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo item 1; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo item 2 e R\$ 800,00 por laudo pelo item 3, perfazendo o valor global de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais).

Cláusula 3ª – A referida prestação de serviços será realizada num período previsto de 30 (trinta) dias, a contar de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula 4ª – O atraso em prazo superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos serviços, sujeitará a licitante o pagamento de multa igual a 2% (dois por cento) incidente sobre a fatura a ser paga.

Cláusula 5ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, sob pena de sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

Cláusula 6ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 7ª – As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 Manutenção da Administração

Código Reduzido: 5731 Serviços Técnicos Profissionais


Recurso Próprio: 0001 Próprio

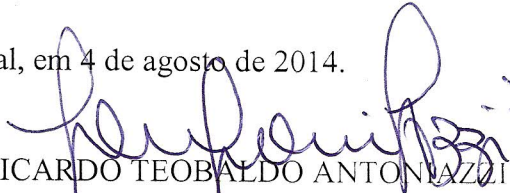
Cláusula 8ª – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, através das servidoras Eliane Teixeira e Rozania da Silva Machado do Município.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 2014.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI
ENSEG. ENG. DE SEG. DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA


LUCI BARCELLOS PAZ
SEC. ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DESTA CONTRATO


ELIANE TEIXEIRA
SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAIS DESTA CONTRATO


ROZANIA DA SILVA MACHADO
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL
FISCAIS DESTA CONTRATO

TESTEMUNHAS:  